



**Município da Ribeira Brava**

# **DESPACHO**

**20 / 2024**

## **Mobilidade na categoria de Maria Fernanda de Abreu de Faria**

Considerando que:

- A mobilidade é um instrumento de gestão de recursos humanos da Administração Pública, que encontra o seu fundamento na supremacia da Administração Pública na eficácia necessária para a prossecução do interesse público, estando regulada nos artigos 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo a Lei n.º 35/2014, na sua atual redação;
- Quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham, os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade, podendo esta operar-se dentro do mesmo órgão ou serviço;
- A mobilidade reveste as modalidades de mobilidade na categoria e de mobilidade intercarreiras ou intercategorias;
- A mobilidade na categoria opera-se para o exercício de funções inerentes à categoria de que o trabalhador é titular, na mesma atividade ou em diferente atividade para que detenha habilitação adequada, de acordo com o n.º 2 do artigo 93.º;
- Em conformidade com a alínea d) do artigo 94.º da LTFP, é dispensado o acordo do trabalhador objeto de mobilidade interna, caso esta opere entre unidade orgânicas do mesmo órgão ou serviço, no concelho de residência do trabalhador;
- A trabalhadora Maria Fernanda de Abreu de Faria, possui contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a categoria de Assistente Operacional, correspondendo à 1ª Posição Remuneratória da categoria e ao 5º Nível Remuneratório da tabela remuneratória única equivalente à carreira de Assistente Operacional, do mapa de pessoal do Município da Ribeira Brava.

Página 1 de 2



**Município da Ribeira Brava**

# **DESPACHO**

**20 / 2024**

No uso das competências delegadas e subdelegadas pelo Presidente da Câmara por despacho de 25 de outubro de 2021, publicitado pelo Edital 287/2021 e no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a), n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que me confere a decisão sobre todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos Recursos Humanos afetos aos serviços municipais, determino:

1. Que a trabalhadora **Maria Fernanda de Abreu de Faria**, titular de contrato de trabalho em função pública por tempo indeterminado, integra a carreira e categoria de Assistente Operacional, transite por mobilidade interna na mesma carreira e categoria, dentro da mesma modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com o mesmo nível remuneratório, para o exercício de funções inerentes à categoria de que é titular, do Sector de Ambiente e Serviços Urbanos para o Sector de Infraestruturas e Redes Municipais, dentro da mesma unidade orgânica de Divisão de Ordenamento do Território e Serviços Municipais.
2. Que a mobilidade se opere a partir do dia 07 de novembro de 2024;
3. Que se dê conhecimento do presente despacho ao interessado;
4. Que este despacho seja publicitado, na página eletrónica deste Município.

Ribeira Brava, 07 de novembro de 2024



*Com competências delegadas e subdelegadas por despacho de 25 de Outubro de 2021, publicitado pelo Edital 282/2021*

Página 2 de 2